



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 10/2015, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04571-936, representada neste ato por **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 05975287-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20, e por **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 7056976, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para 06 de outubro de 2019, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

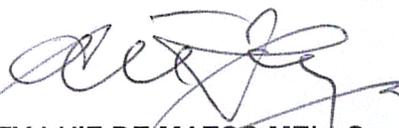
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de julho de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014


ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
TELEFÔNICA BRASIL S/A


WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA
TELEFÔNICA BRASIL S/A


GERENTE DE NEGÓCIOS
CPF: 035.375.807-89


Mario A. Ronconi /UFF.
CPF: 830.965.668-87

